

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NOMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NOMERO AFRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,24

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.955, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 654.122,60, à Assembléa Legislativa do Estado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Assembléa Legislativa do Estado, um crédito especial de Cr\$ 654.122,60 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer à despesa com os seguintes pagamentos:

I — diferença de salário do pessoal extranumerário, nos meses de novembro e de dezembro de 1951 ..	60.000,00
II — diferença de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, de 1947 a 1951	316.244,90
III — diferença de pagamento de vencimentos dos ocupantes de cargos de Diretor e Assistente Técnico, nos meses de novembro e dezembro de 1951	139.677,70
IV — sexta-parte de vencimentos, de 1947 a 1951	108.000,00
V — gratificação a funcionários do extinto Conselho Administrativo do Estado, no exercício de 1947	30.200,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.889, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação:

No artigo 1.º, onde se lê: "Fica reduzida, na importância de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros)..."

Leia-se:

"Fica reduzida, na importância de Cr\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros)..."

DECRETO N. 21.897-D, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1952

Approva a tomada de contas relativa ao ano de 1949, das linhas férreas pertencentes à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, unificadas pelo Decreto n. 3.992, de 14 de janeiro de 1926.

Retificações:

Nas folhas a que se refere o decreto acima, Conta de Construção, letra B) — onde se lê: " — por exercer o limite dos orçamentos aprovados";

Leia-se:

" — por exceder o limite dos orçamentos aprovados";

Na letra D) — Importâncias apuradas, onde se lê:

"Substituição de cilindros e modificação de ferragens do sistema de ferragens em 221 carros...";

Leia-se:

"Substituição de cilindros e modificação de ferragens do sistema de ferragens em 221 carros...";

Na mesma letra, onde se lê:

"Aquisição de 6 máquinas pneumáticas de esmerilhar, completas, marca "Ingersoll-Rand", tipo turbina, tamanho 4 v 6, com velocidade de 4.050 rpm.; para rebolos 6"x2"; —";

Leia-se:

"Aquisição de 6 máquinas pneumáticas de esmerilhar, completas, marca "Ingersoll-Rand", tipo turbina, tamanho 4 v 6, com velocidade de 4.050 rpm., para rebolos 6"x2"; —"

Na mesma letra, onde se lê: "Construção de uma linha de ligação entre a estação de Jaguariúna e o ramal de Amparo, e de uma passagem inferior de 3ms, e vão...";

Leia-se:

"Construção de uma linha de ligação entre a estação de Jaguariúna e o ramal de Amparo, e de uma passagem inferior de 3ms. de vão...";

Na Conta de Tráfego — II, coluna: Totais: Linhas Federais. Receita (1)

Onde se lê:

"9.234.191,20";

Leia-se:

"9.534.191,50"

Despesa (1) — letra (A) — coluna: Rio Grande e Caldas

Onde se lê:

"16.986.739,40";

Leia-se:

"16.966.739,40"

No final do Quadro — item (1), onde se lê: "(1) — Decreto n. 1.759, de 4 de agosto de 1909, artigo 16;"

Leia-se:

"(1) — Decreto n. 1.759, de 4 de agosto de 1909, artigo 16;"

DECRETO N. 21.906, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

Retificação:

No final do decreto, onde se lê:

"LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Francisco Cardoso";

Leia-se:

"LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Francisco Antonio Cardoso"

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 342 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952

Dispõe sobre nomeação da comissão para regulamentar e executar a Lei n. 1.856, de 28-10-52, que criou o Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado (DAMSP).

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam nomeados os Srs. Dr. José Arthur da Motta Bieudo, Odair Facheco Pedroso, Darjo Augusto de Carvalho Franco, José de Araujo Luso Junior, Octavio Martins de Toledo, Jayme Vitule, Valdo Torres Guilherme, Moacyr da Cunha Fonseca e Alexandre de Mello, para em comissão e sob a presidência do primeiro acima mencionado, acompanharem os trabalhos da elaboração do projeto do Hospital do Servidor Público do Estado, e regulamentar a Lei n. 1.856 de 28-10-52, que criou o Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado — (DAMSP.).

Artigo 2.º — A referida Comissão terá vigência até a organização e instalação da Autarquia que administrará o DAMSP.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Sciffarth

Diretor Geral, Subst.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Maria Aparecida de Andrade, Escriturário, classe "E", lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de José de Paiva Castro, Diretor

Geral, padrão "Z-2", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Mario André Dória, Escriturário, classe "D", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Luiz Fogaça de Almeida, Motorista, classe "D", lotado na Repartição de Transportes, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Palácio do Governo do Estado, até 31 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 6 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 145, combinado com o artigo 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a d. Elza Del Rosso, Escriturário, classe "D", da P.P. III, do Q.S.G., lotada nesta Assessoria, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 1952.

PORTARIA DE 9 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Sobrestando, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, a licença-prêmio em cujo gozo se encontra d. Maria José Paiva de Carvalho e que lhe foi concedida pela portaria n. L-47, de 25-11-52, da Assessoria Técnico-Legislativa, publicada no "Diário Oficial" de 26 de novembro de 1952.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATO DE 13 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

Concedendo, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 17.008, de 5 de Março de 1947, ao sr. Renato Freitas Bastos, escriturário classe "E", da PP-III, do QSG., lotado neste Departamento 3 (três) meses de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente, mediante requerimento do interessado, correspondente à sua frequência verificada no período de 1.º-11-1947 a 31-10-1952, conforme consta do processo n. 549-52 deste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Declarando sem efeito, o decreto de 24-9-1952, publicado a 25-9-52, que nomeou o Sr. Mario Lubliner para exercer interinamente o cargo de escriturário, classe "D", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, em vaga decorrente da exoneração de Dona Marina de Souza Campos.

REITORIA

ATO DE 10 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47, 3 (três) meses de licença-prêmio ao Sr. Cesar Perreira Vianna, Escriturário, classe "F", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Direito e em exercício nesta Reitoria.

ATO DE 5 DO CORRENTE

Retificação

Designando, nos termos do artigo 91, parágrafo único do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, D. Ernestina Portella de Moraes, Tesoureiro Adjunto, padrão "N", substituto,